

Data de Vigência: _____

Data de Vencimento: _____

Por este aditivo de inclusão de planos, ficam incluídos no item **4 - CONTRATAÇÃO DE PLANO**, página 2 da Proposta de Adesão ao Contrato de Assistência à Saúde Coletivo por Adesão, cujo número consta acima, os planos abaixo descritos:

4- CONTRATAÇÃO DE PLANO

A contratação dos planos previstos neste aditivo deve observar a disponibilidade com a entidade indicada na página 01 da proposta. Os beneficiários dependentes serão incluídos na mesma categoria de plano do proponente titular.

OPÇÃO DE PLANO – ACOMODAÇÃO COLETIVA

Assinale abaixo o plano pretendido	Nr. Registro ANS	Nome do Plano	Acomodação	Segmentação Assistencial	Abrangência
<input type="checkbox"/>	478.689/17-1	Onix - Rede Própria (com odontologia)	Enfermaria	Ambulatorial com hospitalar e obstetrícia	Grupo de municípios
<input type="checkbox"/>	480.967/18-0	Gold 30 - Rede Própria + Guaianases (com odontologia)	Enfermaria	Ambulatorial com hospitalar e obstetrícia	Grupo de municípios
<input type="checkbox"/>	478.690/17-1	Diamante - Rede Própria + Credenciada (com odontologia)	Enfermaria	Ambulatorial com hospitalar e obstetrícia	Grupo de municípios

CLAUSULA 4 - ÁREA GEOGRÁFICA DE ABRANGÊNCIA DOS PLANOS DE SAÚDE E ÁREA DE ATUAÇÃO:

Planos	Área de Atuação
Onix - Rede Própria	São Paulo, Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato, Taipas e Cajamar
Gold 30 - Rede Própria + Guaianases	Caieiras, Cajamar, Franco da Rocha, Francisco Morato, Guaianazes e São Paulo
Diamante Rede Própria + Credenciada	São Paulo, Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato e Cajamar

CLÁUSULA 16 – REAJUSTE

O Contrato Coletivo por Adesão, independentemente da data da minha Proposta, o valor mensal poderá sofrer reajustes legais e contratuais na data de Aniversário do Contrato entre Administradora e a Operadora a ocorrer sempre no mês AGOSTO (plano Gold) | NOVEMBRO (plano Onix e Diamante) de cada ano, de forma cumulativa (parcial ou total) ou isolada, nas seguintes situações: a) reajuste financeiro; b) por índice de sinistralidade; c) por mudança de faixa etária; d) em outras hipóteses, desde que em conformidade com as normas e legislação em vigor.

CLÁUSULA 17 – REAJUSTE POR MUDANÇA DE FAIXA ETÁRIA

A variação do preço em razão da faixa etária somente incidirá quando o Beneficiário completar a idade limite, o reajuste somente será aplicado no mês subsequente, de acordo com os valores então vigentes, conforme faixas etárias e percentuais a saber:

Idade	Varição Faixa Etária - GOLD	Varição Faixa Etária - ONIX DIAMANTE
0 a 18 anos	0,00%	0,00%
19 a 23 anos	14,00%	6,99%
24 a 28 anos	16,01%	10,01%
29 a 33 anos	15,99%	20,01%
34 a 38 anos	16,00%	20,00%
39 a 43 anos	20,00%	18,00%
44 a 48 anos	20,00%	22,09%
49 a 53 anos	25,00%	24,91%
54 a 58 anos	33,00%	30,00%
59 anos ou +	40,00%	35,00%

Local e Data

Beneficiário Titular ou Responsável Legal